

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, terça-feira, 26 de Março 2019

Número 360

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.023, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Aposenta a Servidora ANGELA ADELINA SANTIAGO CABELEIRA.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0523 - ANGELA ADELINA SANTIAGO CABELEIRA, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de R\$ 4.899,48 (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), composto das vantagens de vencimento básico: R\$ 2.476,27, em conformidade Lei nº 5.446 de 14.11.18; 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, referente a dez (10) avanços: R\$ 1.238,14, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 619,07, conforme Artigo 97 e 98, da Lei Complementar nº 005/95; Incorporação de 7/25 da gratificação de 50% do vencimento básico do magistério pelo difícil acesso: R\$ 198,10, conforme Lei nº 4.500/12; Incorporação de 1/25 da gratificação de 20% do vencimento básico do magistério pela direção de escola : R\$ 11,32, conforme Lei nº 4.500/12; Incorporação de 4/25 da convocação de 18 horas/professor, sobre o básico do servidor, conforme Lei nº 4.500/12 e, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03, c/c Art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, DOU de 16.12.98 e Art. 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05, e Artigo 44 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja - FPS.

**Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
SÃO BORJA, 19 de Março do ano de 2019.**

**Eduardo Bonotto
Prefeito**

Publicado no Diário Oficial de São

Borja,

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, terça-feira, 26 de Março 2019

Número 360

DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)

em: 26/03/2019
Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete
